



**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO**

<b>I. Regência legal:</b> Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais normas regulamentares.	
<b>II. Repartição interessada e setor:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - PI	
<b>III. Número de ordem:</b> <b>Pregão Presencial Nº 005/2016</b>	<b>IV. Processo administrativo nº:</b> <b>001.0000546/2016</b>
<b>V. Finalidade da licitação/objeto:</b> O objeto da presente licitação consiste na Aquisição de Material Odontológico e Material para laboratório de prótese dentária destinados a consumo durante o exercício de 2016, conforme Termo de Referência.	
<b>VI. Tipo de licitação:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Por item <input type="checkbox"/> Menor Preço Por lote <input type="checkbox"/> Global	<b>VII. Certificado de Registro Cadastral:</b> XX
<b>VIII. Regime de execução:</b> Adjudicação por Lote	<b>IX. Prazo de vigência do contrato:</b> 31 de dezembro de 2016.
<b>X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:</b> Avenida 29 de abril s/n –Bairro Três Marias – São Lourenço do Piauí - PI	
<b>Data e horário da entrega dos envelopes: 30 de março de 2016 as 09:00 hrs.</b>	
Dotação orçamentária: FUS, FMS, FMAS, AFB, PAB, ICMS, FPM E RECURSOS PROPRIOS.	
<b>XI. Capital Social mínimo necessário:</b> XX	
<b>XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:</b> Pregoeiro e Portaria de designação: <b>Leandro Vilanova Neves – Portaria nº. 004/2016 de 07 de março de 2016.</b>	
End. Avenida 29 de abril s/n –Bairro Três Marias – São Lourenço do Piauí - PI	
Horário: 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas.	



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016**  
**Processo Administrativo nº 001.0000546/2016**

**1. OBJETO**

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto nos **Anexos I e II** (Especificação e quantitativo do objeto), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XI do preâmbulo**.
- 1.7. O fornecimento objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

**2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.

**3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO**

- 3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, no que for pertinente.

**4. CREDENCIAMENTO**

**a)** Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

**b)** O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.





c) O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

d) Cada licitante poderá credenciar apenas um representante;

e) O credenciado não poderá representar empresas diferentes em itens que concorram entre si;

f) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006;
- Comprovante de CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

## 5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, **contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados**, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

5.1.2 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.1.3 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou outro membro da comissão.

5.1.4 - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

### 5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2.2 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.



**5.2.3** - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**5.2.4** - A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de **60 (sessenta) dias**, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**5.2.5** - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**5.2.6** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

**5.2.7** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**5.2.8** - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

### **5.3. HABILITAÇÃO**

#### **5.3.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de Identidade do empresário ou sócio;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comercial, OBS.: Se a licitante tiver mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativa apenas à matriz.

#### **5.3.2 – DA REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) Federal (certidão conjunta de **Tributos Federais, Estadual** (Certidão de Dívida Ativa do Estado e Certidão de Quitação de Tributos Estaduais) e **Municipal** (Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal e Certidão de Tributos Municipais);
- c) Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão de Regularidade junto ao Conselho Federal de Farmácia, com indicação do responsável técnico;
- f) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado (expedida com até 30 (trinta) dias da abertura do certame);
- g) Certidão de Distribuição de Concordatas e Falências, emitido pelo Cartório distribuidor da sede da licitante.

#### **5.3.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Alvará de funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade;





- b) Alvará da Vigilância Sanitária Estadual – Medicamentos;
- c) Alvará da Vigilância Sanitária Federal (ANVISA) Especial;
- d) Alvará de funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal;
- e) Licença junto a Secretaria Estadual de Saúde, para transporte de medicamentos;
- f) Comprovante emitido pela Fazenda Estadual de que a licitante é emissora de NF.e.

#### 5.3.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- a) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz. (anexo III);
- b) Declaração de que não superveniência de fato impeditivo de habilitação (anexo IV);
- c) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e que se sujeita a todas as condições estabelecidas neste edital.

#### 5.3.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (chancelados na Junta Comercial do Estado) que comprove a boa situação financeira da empresa;

### 6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

#### 6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante do **Anexo VI**, o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos às propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pelo pregoeiro e facultativamente pelos licitantes.

6.1.5. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, **03 (três) propostas** escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.





6.1.10. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

6.1.11. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá o pregoeiro suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

## **6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. O pregoeiro antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;

6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

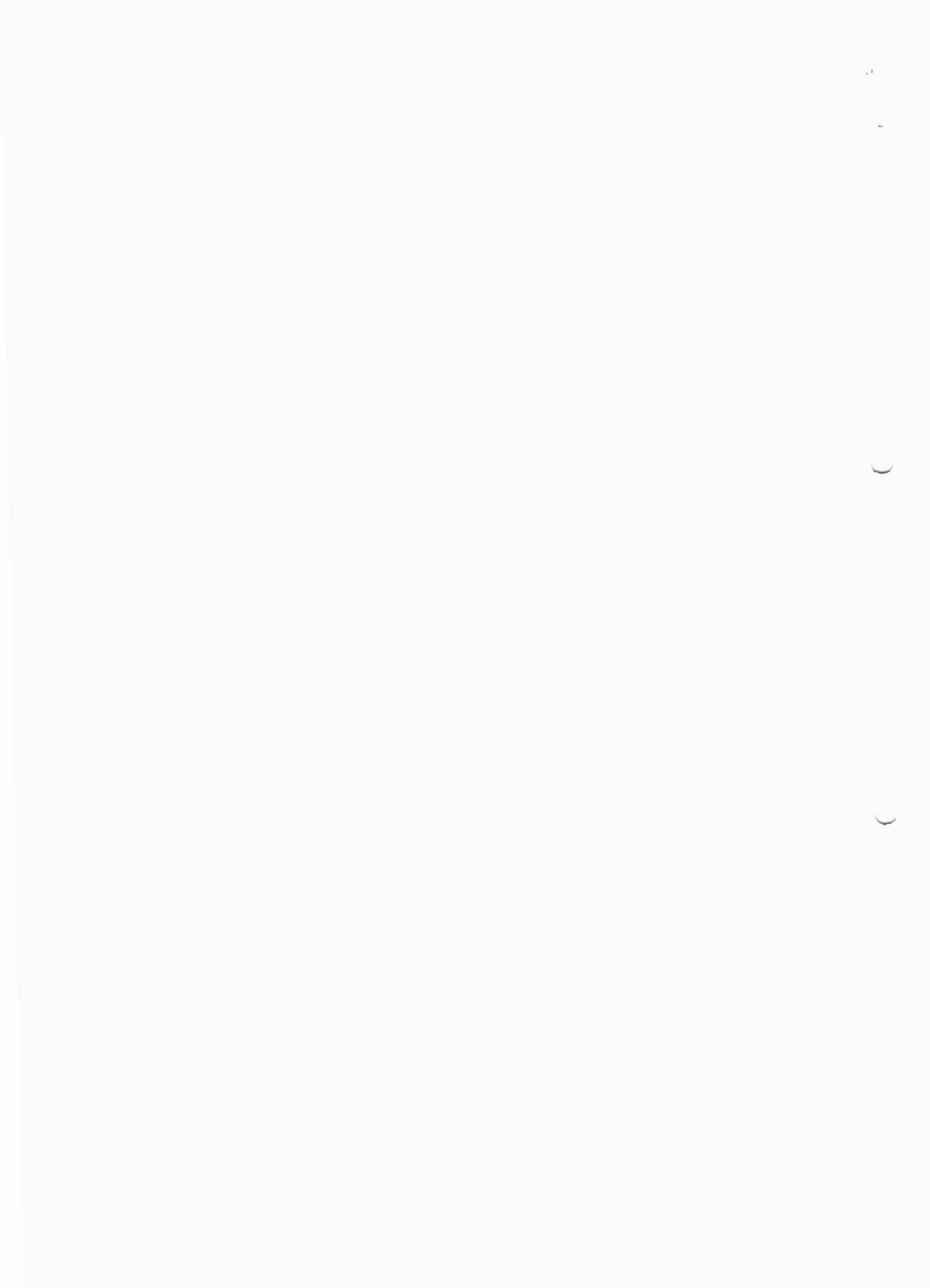
6.2.10. O pregoeiro ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame.

6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.12. Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou ainda, inabilitado, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.13. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.







6.2.14. Para a contratação, será observada, em caso de lances e negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado na proposta verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita no prazo máximo de 48 horas;

6.2.15. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

## 7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

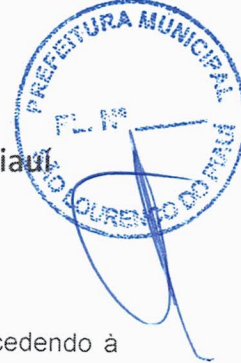
## 9. CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de





classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

## 10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias após o fornecimento**, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

10.2. Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

## 11 - MANUTENÇÕES DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

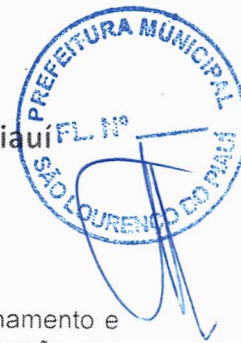
## 12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

## 13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto no almoxarifado da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;



- c) Dar imediata ciência as seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

#### 14. PENALIDADES

14.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.1.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.2. Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

**Parágrafo Primeiro** - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

14.3. Para a aplicação das penalidades previstas será levados em conta à natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

#### 15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.





## 16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

## 17. IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário indicado no item XIII do preâmbulo.

18.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Remanso, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. **Especificações do Objeto;**
- II. **Modelo de Proposta de Preços;**
- III. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- IV. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- V. **Minuta de Contrato;**
- VI. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
- VII. **Declaração de Fato Impeditivo;**
- VIII. **Modelo de Declaração única.** São Lourenço do Piauí – PI, 16 de março de 2016.

**Leandro Vilanova Neves**  
Pregoeiro



## ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de São Lourenço Do Piauí

CNPJ(MF): Nº 41.522.095/0001-90

Av. 29 de Abril S/N, Bairro Três Marias

CEP: 64778-000 – São Lourenço Do Piauí - PI



### ANEXO I

Processo Administrativo nº 001.0000546/2016

### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número <b>005/2016</b>
---	---------------------------

**1- OBJETO:** O objeto da presente licitação consiste na Aquisição de Material Odontológico e Material para laboratório de prótese dentária destinados a consumo durante o exercício de 2016, conforme Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUI**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000546/2016**



**LOTE I**  
**MATERIAL ODONTOLÓGICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MED.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ACIDO FOSFORICO C/3 SERINGAS	40	pct		
2	ADESIVO MAGIC BOND 5ML	20	fr		
3	ADESIVO PRIME & BOND 2.1 - 4ML	30	fr		
4	AGUA DESTILADA GALÃO C/ 5 LITROS	20	gal		
5	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL C/100 UND	50	cx		
6	ALCOOL 70% 1000ML	240	lt		
7	ALGODÃO HIDROFILO 500g	60	rolo		
8	ALGODÃO ROLETE C/100g	100	pct		
9	AMALGAMA DFL ALLOY 1 PORÇÃO C/50 CÁPS	4	cx		
10	AMALGAMA DFL ALLOY 2 PORÇÕES C/50 CÁPS	4	cx		
11	AMALGAMA DURALLOY S 30g	4	und		
12	ANESTESICO ARTICAINA 1X100	20	cx		
13	ANESTESICO MEPIVALEM 3% S/V CART C/50	40	cx		
14	ANESTESICO MEPIVALEM AD CARTUCHO C/50	40	cx		
15	ANESTESICO NOVOCOL 100 CX/50 TUBETES 1,8ML	50	cx		
16	ANESTESICO TOPICO BENZOTOP 200MG/g 12g	30	und		
17	ATADURA DE CREPON 10 CM V/12 UNID	100	ZD		
18	ATADURA DE CREPON 105CM V/12 UNID	80	DZ		
19	ATADURA DE CREPON 20 CM V/12 UNID	100	DZ		
20	BABADOR DENTAL DESC. C/100 UND	12	pct		
21	BANDEJAS METÁLICAS P/ 12 INSTRUMENTOS	8	und		
22	BROCA CARBIDE	30	und		
23	BROCA DIAMANTADA	80	und		
24	BROCA TUNGSTÊNIO	4	und		
25	CABO PARA BISTURI	10	und		
26	CABO PARA ESPELHO BUCAL	48	und		
27	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	2	und		
28	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	2	und		
29	CAVITINE VERNIZ 15ML	10	fr		
30	CIMENTO PULPO-SAN 20ML	20	fr		
31	CIMENTO PULPO-SAN 50g	20	fr		
32	CLOREXIDINA 2% 100ML	12	fr		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUI

Comissão Permanente de Licitações



		PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016		PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000546/2016	
33	COMPRESSAS DE GAZE C/500 UND	220	pct		
34	COTOSOL 20g	20	und		
35	CUNHA DE MADEIRA C/100 UND	10	cx		
36	DYCAL FORMULA AVANÇADA KIT	8	und		
37	ENHANCE C/07 PONTAS	10	cx		
38	ESCAVADOR DE DENTINA	10	und		
39	ESCOVA DE ROBSON	40	und		
40	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK	10	und		
41	ESPÁTULA DE RESINA	10	und		
42	ESPÁTULA DUPLA	10	und		
43	ESPÁTULA SIMPLES	10	und		
44	ESPELHO BUCAL PLANO Nº5	48	und		
45	EUGENOL 20ML	12	fr		
46	FILME RADIOGRÁFICA ADULTO C/150 UND	5	cx		
47	FILME RADIOGRÁFICA INFANTIL C/100 UND	2	cx		
48	FIO DE SUTURA NYLON C/24 UND	30	cx		
49	FIO DE SUTURA SEDA C/24 UND	50	cx		
50	FIO DENTAL 25M	100	und		
51	FIXADOR ODONTOLÓGICO 475ML	30	fr		
52	FLÚOR GEL 200ML	60	fr		
53	FÓRCEPS ADULTO	10	und		
54	FÓRCEPS INFANTIL	10	und		
55	FORMOCRESOL 10ML	10	fr		
56	FOTOPOLIMERIZADOR	1	und		
57	GERME-RIO ESTERILIZANTE 5L	10	gal		
58	HEMOSTOP 10ML	12	fr		
59	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 10g	20	fr		
60	HYDRO C	10	kit		
61	IONOMERO DE VIDRO PÓ 10G + LIQ. 8ML	20	kit		
62	IONOMERO DE VIDRO VITRO FILL LC A3	20	kit		
63	IRM KIT NOVO PÓ 38G E LIQ.15ML	15	kit		
64	KIT ACABAMENTO FINO C/7	12	kit		
65	KIT HIGIENE BUCAL ADULTO	1.000	kit		
66	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL	1.000	kit		
67	LAMINAS DE BISTURI C/100 UND	10	cx		
68	LAMPARINA A ÁLCOOL	2	und		
69	LENÇOL DE PAPEL DESC. 50CM X 50M	40	und		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUI**  
**Comissão Permanente de Licitações**



70	LUVAS PARA PROCEDIMENTO C/100 UND	240	cx	
71	MASCARA DESC. TRIPLA C/ ELASTICO C/50 UND	80	cx	
72	MATRIZ DE AÇO 0,5MM	20	und	
73	MATRIZ DE AÇO 0,7MM	20	und	
74	MICROBRUSH C/100 UND	30	cx	
75	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA ROTAÇÃO E BAIXA ROTAÇÃO	8	fr	
76	PAPEL CARBONO 100 MICRAS BASIC 12 TIRAS	20	pct	
77	PASTA PROFILÁTICA 90g	30	und	
78	PINÇA CLINICA	10	und	
79	PLACA DE VIDRO 10MM	10	und	
80	PORTA MATRIZ	10	und	
81	POTE DAPEEN DE VIDRO	10	und	
82	RESINA FILTCK Z 100	40	und	
83	RESINA NATURAL LOOK 4g Esmalte	40	und	
84	RESINA TPH SPECTRUM REPOSIÇÃO	40	und	
85	REVELADOR ODONTOLÓGICO 475ML	30	fr	
86	RIOHEX GARD 0,12% ENXAGUATÓRIO BUCAL 1000ML	12	lt	
87	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/AG	3.000	und	
88	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/AG	1.000	und	
89	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/AG	2.500	und	
90	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/Ag	3.000	und	
91	SONDA ESPLORADORA	10	und	
92	SONDA MILIMETRADA	10	pct	
93	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40 UND	200	und	
94	TAÇA DE BORRACHA P/ POLIMENTO	50	fr	
95	TARTARITE 30ML	10	und	
96	TESOURA IRIS 11,5CM	10	pct	
97	TIRAS LIXA AÇO INOXIDÁVEL C/12 UND	40	pct	
98	TIRAS LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA C/ 150 UND	40	cx	
99	TIRAS POLIESTER C/50 UND	20	pct	
100	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA C/100 UND	40	fr	
101	TRICRESOL FORMALINA 10ML	10	und	
102	VASELINA SÓLIDA 30g	20	und	

*(Handwritten signatures in blue ink)*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUI  
 Comissão Permanente de Licitações  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000546/2016



LOTE II  
 MATERIAL DE PROTESE DENTARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MED.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ACRILICO 225g	12	und		
2	ACRILICO JET LÍQUIDO 1000ML	12	und		
3	ACRILICO PLUS 1000Kg	30	und		
4	ACRILICO PLUS C/ CROSS 1000ML	10	und		
5	ACRILICO PLUS S/ CROSS 1000ML	10	und		
6	ACRILICO PÓ 1Kg	30	und		
7	ACRILICO PÓ GP 220 COR 60	4	und		
8	ACRILICO PÓ SCPL1KG COR 60	3	und		
9	ACRILICO VIPI FLASH LIQ. 1000ML	5	und		
10	ACRILICO VIPI FLASH RESINA 1000Kg	4	und		
11	ALGINATO ALGITEC PLUS TUTTI-FRUTTI 410g	20	pct		
12	ALGINATO AVA-GEL REFIL 410g	30	pct		
13	ATIVADOR LABOR MASS 40ML	6	und		
14	BROCA DE TUGSTENIO	12	und		
15	CERA 07 C/ 18 LAMINAS ROSA	25	und		
16	CERA 09 C/ 18 LAMINAS ROSA	25	und		
17	CERA ARTICULAÇÃO 220g	20	und		
18	CERA ROLETE	15	und		
19	CERA UTILIDADE 5 LAMINAS	30	und		
20	DENTES VARIADOS	200	und		
21	DENTES VARIADOS ESPECIAIS	100	und		
22	DISCO DE FELTRO	50	und		
23	DUPLICADOR VIPI	8	und		
24	GESSO BRANCO 1Kg	20	kg		
25	GESSO COMUM ORTODONTIA 2Kg	12	und		
26	GESSO COMUM TIPO II 1Kg	20	kg		
27	GESSO ESPECIAL 1000g	20	kg		
28	GESSO PEDRA BRANCO TIPO III 1Kg	15	und		
29	GESSO PEDRA TIPO III 1Kg	15	und		
30	GESSO TIPO IV 1000g	10	und		
31	ISOLANTE 1000ML	10	und		
32	MANDRIL	20	und		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUI

Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.000.0546/2016					
33	MOLDEIRA DESCARTAVEL D				
34	MOLDEIRAS JOGO C/08 PEÇAS RASAS DESDENTADA PERF. ALUMINIO	4	und		
35	MOLDEIRAS JOGO C/09 PEÇAS ADULTO PERF. ALUMINIO COD.28	4	und		
36	PASTA MODELADORA	10	und		
37	PASTA ZINCO ENOLICA LYSANDA ZINCO+EUGENOL	10	und		
38	PLACA BASE C/50	12	und		
39	POTE DAPEN	6	und		
40	RODA PARA POLIMENTO ALGODAO	12	und		
41	RODA PARA POLIMENTO FLANELA	12	und		
42	VIPIBRIL BASTÃO PARA ACABAMENTO	8	und		
43	VIPIBRIL BASTÃO PARA POLIMENTO	8	und		
44	ZETALABOR ZHEMARCK 900G	2	und		

